



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### EDITAL DE LICITAÇÃO

(Portaria 59/2019)

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019  
PROCESSO 026/2019  
**EXCLUSIVA PARA EPP E MICROEMPRESAS**

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar proposta mediante **menor preço unitário**, "Exclusiva para EPP e Microempresas", nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14, pelo Decreto Municipal n.º 2.786/2014 que regulamenta o Pregão no município de Três Corações-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto aquisição de Equipamentos Permanentes para os setores de Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG, por modalidade de Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

#### 2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1.** A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 18 de setembro de 2019.

**HORÁRIO:** 13 horas (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG. – Sala de Licitações.

**2.2** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.3** – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI para Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Empregado menor de 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta de Contrato de Aquisição

**2.4** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

#### 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para este processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

5.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, **na ocasião do Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

5.2.1. As licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ou ainda **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, atualizada pelo menos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme Anexo V) sob pena de não participação no presente certame, não podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

5.2.1.1. A Certidão Simplificada e Declaração de ME e EPP ou MI será entregue no Credenciamento.

5.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope nº1 a *proposta comercial*, conforme item 7. e no envelope nº2, a documentação de *habilitação* solicitada no item 9. deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO E TEL  
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"  
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO E TEL  
"ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

5.5. Não será admitida nesta licitação participação de ME, EPP ou MI que estejam:

5.5.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado (**salvo por expressa autorização judicial**) sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.5.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.5.3. Reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.5.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**5.5.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1. do Edital;

**5.5.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.5.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

**5.6.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de credenciamento, os envelopes 1-Proposta Comercial e 2-Habilitação via postal ou mensageiro, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Três Corações/MG, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e dentro do horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

**5.6.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos, **que virão fora do envelope**:

**A-** Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato Social** atualizados e ou **Declaração de Firma Mercantil Individual** ou **Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

**B-** **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular)** – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro e equipe de apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente autenticado do representante. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

**D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

**I)** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do credenciamento.

**E- Declaração de ME, EPP ou MEI** (conforme ANEXO V).

**6.1.1.** A não apresentação da "Carta de Credenciamento ou da Procuração" não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**OBS: A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

**6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público (Procuração) ou por instrumento particular (Carta de Credenciamento) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou documento equivalente.

**6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**6.1.4.** O mandato por instrumento público (Procuração), ou por instrumento particular (Carta de Credenciamento) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes nº 1 de PROPOSTA COMERCIAL e nº 2 de HABILITAÇÃO.

**6.1.7.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

**7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

**7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante fornecedora, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**b)** número do Pregão e do Processo Licitatório;

**c)** Marca/modelo, descrição completa e detalhada, **catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante de cada produto cotado**, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação da linha de equipamentos da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.

**d)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

**e)** prazo de validade das propostas de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

**g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato público ou particular);

#### **7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:**

**I** – Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

**II** – Não indicarem expressamente a marca/modelo, conforme especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, ou que abram margem para dúvida ou dupla interpretação;

**III** – Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

**IV** – Não apresentarem **catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante** de cada produto cotado, ou os mesmos não estejam de acordo com o especificado na proposta de preços.

**7.3.2.** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas serão corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**7.3.3.** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.6.1.** *Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.*

**7.7.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**IMPORTANTE: PARA REALIZAR O LANÇAMENTO DOS VALORES NO SISTEMA COM MAIOR AGILIDADE, AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL, ATRAVÉS DE PEN DRIVE (NÃO DISPENSANDO A APRESENTAÇÃO NA FORMA IMPRESSA E DENTRO DE ENVELOPE LACRADO) DE ACORDO COM ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://imaq.diretriz.net> (ou solicite o arquivo através do email: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)).**

TUTORIAL DE COMO UTILIZAR A **PROPOSTA WEB IMAQ** DISPONÍVEL JUNTO COM EDITAL NO SITE OFICIAL DA CMTC.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "**Menor Preço unitário**".

**8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual ou maior que R\$ 10,00 (dez reais).*

**8.4.2.** O valor mínimo entre os lances estipulado no item anterior levou em consideração tanto o tipo de objeto, a forma de julgamento das propostas quanto o valor médio total e o intervalo máximo entre as propostas apuradas na fase interna do processo (orçamentos).

**8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço unitário.

### **8.10. DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA**

**8.10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valor apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.1.1.** Não será aceita a proposta cujo preço esteja acima do estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**a)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**b)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições dos documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, com base no especificado no item 9 deste Edital.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para formalização do contrato de aquisição.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste Edital e seus Anexos.

**8.14.** Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.16.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

### **9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1. Cédula de identidade**, no caso pessoa física;

**9.1.2. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**9.1.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.;

**9.1.4. Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.1.5. Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.6 A documentação exigida para habilitação jurídica poderá ser dispensada se já entregue na fase de "Credenciamento".**

### **9.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**A) CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

**B) CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

**C) CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

**D) CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**E) CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**F) CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

### **9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

**9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**9.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo presente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

### **9.4. DAS DECLARAÇÕES**

**A) Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

### **9.5. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL**

**9.5.1.** Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**9.5.2.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.5.3.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.5.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.5.4.1.** A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.5.5.** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.5.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.5.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

**9.5.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.5.8.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.12 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email [licitação@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitação@camaratc.mg.gov.br) dirigidos ao Pregoeiro.

**10.2.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, via postal ou pessoalmente, no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min.

**10.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

**10.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.6.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações solicitados serão respondidos e disponibilizados no site <http://www.camaratc.mg.gov.br> dentro da aba "Transparência" item "Licitação".





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### 12. DOS PRAZOS

**12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.2.** Os prazos estabelecidos neste Edital correrão em dias úteis.

**12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura do Contrato de Aquisição conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade até dia 31/12/2019 ou quando terminar o quantitativo do objeto.

**12.5.** A Câmara Municipal de Três Corações convocará a vencedora para a assinatura do Contrato de Aquisição que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da homologação.

**12.6.** A Câmara Municipal de Três Corações, quando o convocado não assinar o Contrato de Aquisição no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato de Aquisição com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**13.1.** As condições para formalização do Contrato de Aquisição para este processo de licitação encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

**14.1.** As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

### 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

**15.1.** As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

### 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, VALIDADE E GARANTIA

**16.1.** As condições de fornecimento, validade/garanti e recebimento para este processo de licitação



encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**17.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **18. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 10. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As obrigações para pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

#### **21. DAS SANÇÕES**

**21.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**21.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**21.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**21.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**21.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2.** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**22.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**22.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "Terra do Rei Pelé"

**22.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.09.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**23.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações/MG, 29 de agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Câmara Municipal de Três Corações/MG

Aprovado por:

HELDER DA FONSECA REIS  
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 026/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 006/2019  
Tipo: Menor Preço Unitário

#### 1.OBJETO

Aquisição de equipamentos para uso dos Departamentos de Comunicação Social no Plenário desta Casa Legislativa e TI para instalação de infraestrutura de rede wireless (wi-fi) para disponibilidade de acesso à internet ao público e servidores desta Casa Legislativa, conforme especificações detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ Unit	R\$ Total
01*	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - LUMINOSIDADE DE 5000 LUMENS (ANSI); - TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; - RELAÇÃO DE ASPECTO DE 4:3; - MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA EM MESA OU TETO; - TAMANHO DE PROJEÇÃO ENTRE 30" E 300"; - FOCO/ZOOM MANUAL; - RESOLUÇÃO MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 2 MEGAPIXELS, SENDO 1600X1200 PARA 4:3, E CASO COMPATÍVEL, 1920X1080 PARA 16:9 OU 1920X1200 PARA 16:10; - POSSUIR PÉS COM CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ENTRE 20 E 30 GRAUS; - TEMPO DE VIDA DA LÂMPADA DE 5000 HORAS; - PERMITIR CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO VIA REDE; - CONEXÕES: HDMI; S-VÍDEO OU VGA; ETHERNET; - DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE CONTROLE REMOTO COM PILHAS, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL, GARANTIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO NBR 14136 E CD COM DRIVERS/SOFTWARES; - TENSÃO 110V OU BIVOLT(PREFERÍVEL); - GARANTIA DE 24 MESES. - APLICAÇÃO: USO EM AMBIENTE FECHADO DE TAMANHO MÉDIO (CIRCULAR COM 20 DE DIÂMETRO) E ILUMINAÇÃO ENTRE MÉDIA E ALTA; <b>QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: EPSON 2250U WUXGA</b>	01	Und	11.161,70	11.161,70
02*	<b>FLASH ILUMINAÇÃO RÁPIDA</b> COMPATÍVEL COM MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANNON; - TELA EM LCD - FUNÇÕES PERSONALIZADAS E PESSOAIS - GIRO COMPLETO EM 180º - SISTEMA DE FLESH MÚLTIPLO SEM FIO - RESISTENTE A POEIRA E UMIDADE. <b>QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: SPEEDLITE 600 EX II-RT</b>	01	Und	3.155,82	3.155,82
03*	<b>LENTE ZOOM TELEFOCO, DE ABERTURA GRANDE</b> COMPATÍVEL COM MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANNON; - NUMERO DE LAMINAS DO DIAFRAGMA APROXIMADO: 8 - DIAMETRO MINIMO DE FOCO: 1,2M - RESISTENTE A POEIRA E UMIDADE - ALCANCE FOCAL APROXIMADO: 70 – 200MM - ABERTURA MAXIMA: f/2.8 E MÍNIMA: f/32 - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM - AUTOFOCO <b>QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: EF 70-200MM F/2.8L IS USM II</b>	01	Und	8.906,56	8.906,56
04	<b>PONTO DE ACESSO WIRELESS (ACCESS POINT)</b> , CONFORME DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO (POR RÁDIO/AP):  - APLICAÇÃO INDOOR OU OUTDOOR (COM PROTEÇÃO PARA CHUVA); - INSTALÁVEL EM TETO E PAREDE; - ATENDER AOS PADRÕES DE REDE SEM FIO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; - POSSUIR NO MÍNIMO 2 INTERFACES DE REDE (ETHERNET RJ45)	03	UND	1.166,33	3.499,00



	<p>10/100/1000; -POSSUIR 1 PORTA USB; -DEVE OPERAR SIMULTANEAMENTE NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ E 5GHZ -POSSUIR 3 ANTENAS MIM; -VELOCIDADE DE OPERAÇÃO EM 2.4 GHZ A 450MBPS E 5GHZ A 1300MBPS; -COMPATÍVEL COM AS CRIPTOGRAFIAS WEP, WPA, WPA2 E WPA-ENTERPRISE; -PERMITIR A CONEXÃO DE APROXIMADAMENTE 250 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE; -PERMITIR A CRIAÇÃO DE PELO MENOS 8 SSID; -IMPLEMENTAR VLANS CONFORME PADRÃO IEEE 802.1Q E CONTROLE DE ACESSO DOS CLIENTES POR IEEE 802.1X; -SUPPORTAR O ISOLAMENTO DE CLIENTES; -POSSIBILITAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA VIA PADRÃO POE (POWER OVER ETHERNET) (PADRÃO IEEE 802.3AF OU 802.3AT) ATRAVÉS DE UMA ÚNICA INTERFACE DE REDE, SEM PERDA DE FUNCIONALIDADES E DE DESEMPENHO; -POSSUIR CONTROLADORA (SOFTWARE) CAPAZ DE GERENCIAR TODOS OS ACCESS POINTS DE FORMA CENTRALIZADA, DISPONIBILIZADO GRATUITAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE SEU WEBSITE OFICIAL. -GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. -O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMODADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL, INCLUSO: KIT DE INSTALAÇÃO PARA TETO/PAREDE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE FABRICADO PELO MESMO FABRICANTE DO APARELHO. <b>QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: UNIFI UAP-AC-PRO</b></p>				
--	---	--	--	--	--

### 1.1. TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA*
01	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA LUMINOSIDADE DE 5000 LUMENS (ANSI);</b>	
02	<b>FLASH ILUMINAÇÃO RÁPIDA COMPATÍVEL COM MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANNON;</b>	
03	<b>LENTE ZOOM TELEFOCO, DE ABERTURA GRANDE COMPATÍVEL COM MÁQUINA FOTOGRÁFICA CANNON;</b>	

\* As imagens de cada produto são meramente ilustrativas, servindo apenas de referência para o fornecedor interessado, podendo variar o modelo, porém mantendo a sua funcionalidade.

### 2. JUSTIFICATIVAS



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**2.1.** O Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG pretende com esta aquisição:

**2.1.1.** Prover melhorias na execução de arquivos digitais de mídia durante as sessões plenárias e eventos sediados, uma vez que o equipamento de projeção é utilizado há mais de 10 anos e devido ao desgaste natural apresenta má qualidade de exibição de imagens;

**2.1.2.** Deve-se considerar também as dimensões e características do atual equipamento que não permitem quaisquer projeções à luz do dia e tem sérias restrições até para projeções noturnas;

**2.1.3.** Prover a Câmara Municipal de Três Corações de equipamentos necessários ao atendimento institucional, mantendo a Comunicação equipada com ferramentas e recursos avançados permitindo projetar uma redução no tempo de resposta às demandas internas e melhorando a qualidade dos serviços executados.

**2.2.** O Departamento de TI da Câmara Municipal de Três Corações/MG pretende com esta aquisição:

**2.2.1.** OS EQUIPAMENTOS DE REDE CHAMADOS PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) WIRELESS SÃO USADOS PARA DISPONIBILIZAR ACESSO SEM FIO À REDE/INTERNET. ELES SERVEM COMO PONTO DE INTERCONEXÃO ENTRE A REDE SEM FIO E A REDE COM FIO, ATUANDO NA TRANSMISSÃO E RECEBIMENTO DE DADOS ENTRE ELAS;

**2.2.2.** A AQUISIÇÃO DESSE EQUIPAMENTO É JUSTIFICADA DEVIDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DESTES PARA DISPONIBILIZAR O ACESSO À INTERNET AO PÚBLICO E SERVIDORES DESTA CASA, CONFORME DETERMINADO PELA DIREÇÃO DESTA;

**2.2.3.** A REDE WIRELESS PERMITIRÁ O ACESSO A INTERNET DAQUELES QUE SE ENCONTRAM NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, DE FORMA GERENCIADA, COM AS DEVIDAS RESTRIÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS NECESSÁRIAS.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**3.1.** A adjudicatária obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações no prazo de 30(trinta) dias em local indicado pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.2.** Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;

**3.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.6.** Comunicar à Câmara, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**3.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

**3.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- 3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;
- 3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;
- 3.4. Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a entrega ou instalação dos bens, quando for o caso.
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 3.8. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

4.1. A Câmara obriga-se a:

- 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pelo responsável superior.
  - 4.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
  - 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
  - 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
  - 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo e condições previstas.
  - 4.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, VALIDADE E GARANTIA**

##### **5.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

- 5.1.1. O fornecimento dos bens dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pelo responsável superior, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Três Corações, cabendo-lhe determinar a data de cada fornecimento.
- 5.1.2. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; os bens serão entregues na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 414-000, Três Corações, MG; **em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos.**
- 5.1.3. Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e de prazo de validade ou de vida útil.
- 5.1.4. No período de garantia, o reparo deverá ser prestado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação da Câmara, com todas despesas por conta do fornecedor.

##### **5.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE E GARANTIA:**

I. Recebimento Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, por meio de carimbo aposto no





# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**II. Recebimento Definitivo:** após verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 45(quarenta e cinco) dias.

**III-** Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes nos bens para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os bens deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.2.1.** A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que estejam em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Quando da entrega dos bens, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório dos equipamentos.

### **6. FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria nº61/2019, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

**6.1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor CRISTIANO CARVALHO LEMOS, Coordenador de Comunicação Social, nomeado pela portaria nº17/2019 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame relativos aos equipamentos atribuídos ao Departamento de Comunicação Social.

**6.1.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, indica o servidor André Luiz Rodrigues Sérió, Gestor de Informática, nomeado pela portaria nº27/2019 para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste certame relativos aos equipamentos atribuídos ao Departamento de Informática e TI.

### **7. VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor máximo total estimado para esta aquisição é de R\$ 26.723,08 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e oito centavos).

### **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**8.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

**a)** do comprovante do fornecimento;

**b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

**c)** da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

**d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**8.3.** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

**9.1.** Homologada a licitação, serão formalizados os Contratos de Aquisição para os equipamentos de maior valor e complexidade, com a(s) licitante(s) primeira(s) classificada(s) e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**9.2.** A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a(s) licitante(s) vencedora(s), informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

**9.2.1.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

**9.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**9.4.** O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.

**9.5.** Assinado, o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

**9.6.** Até a efetiva assinatura do contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
51	01.01.02-4490.52.00-01.031.0052-1.006	100.99
63	01.01.02-4490.52.00-01.031.1204-1.004	100.99



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

**ANEXO II**  
(MODELO – ENVELOPE 1)  
**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: 026/2019  
Modalidade: Pregão Presencial 006/2019  
Tipo: **Menor Preço Unitário**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA MODELO	MARCA	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL					R\$	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os produtos cotados.

✓ ***Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.***

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
ESTADO CIVIL:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO III**

(MODELO PARA CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_,

CNPJ ou CIC Nº: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO IV**

(MODELO)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_,  
Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_,  
para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais  
atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO V**

(MODELO PARA CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço domiciliar completo: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

**ANEXO VI**

(MODELO – ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO	
<b>CONTRATANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu Presidente, sr. _____.
<b>CONTRATADA</b>	_____, CNPJ/MF nº _____
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos permanentes para o setor de Tecnologia da Informação (Informática) e Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações-MG.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste Contrato terá <b>início</b> a partir de sua assinatura e <b>término</b> em <b>31/12/2019</b> .
<b>VALORES DESTES CONTRATO</b>	O valor total deste contrato será de <b>R\$-----</b> (-----).
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	-----
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	Pregão ____/2019; Processo ____/2019.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	----- de ----- de 2019.

#### **1ª - DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento **particular** de **Contrato** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **sr.:** \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, CNPJ/MF nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede na cidade de -----, na -----, nº -----, bairro -----, CEP: -----, neste ato representada por -----, nacionalidade, estado civil, profissão, CI RG nº -----, e do CPF nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, na -----, nº -----, bairro -----, CEP: -----, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão \_\_\_\_/2019, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente **Contrato**, de acordo com as **cláusulas e condições** abaixo especificadas:

#### **2ª – DO OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos Permanentes para o setor de Tecnologia da Informação (TI) e Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG, por modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas no Edital e em seus Anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA MODELO	MARCA	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL					R\$	





# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as especificações de qualidade do Edital e seus Anexos, sob pena de devolução.

### **3ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato terá **início** a partir de sua assinatura e **término** em **31/12/2019**.

### **4ª – DOS VALORES DESTES CONTRATO**

O valor total deste contrato será de **R\$-----** (-----).

### **5ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**5.1.** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a)** do comprovante do fornecimento;
- b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c)** da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d)** Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**5.2.** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

### **6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

-----

### **7ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão \_\_\_\_/2019, **homologado** em -----

### **8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações, no prazo máximo de 30(trinta) dias, em local indicado pela Câmara, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

2. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;
5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da presente licitação;
6. Comunicar à Câmara, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;
10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos, quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;
12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;
13. Entregar os equipamentos de acordo com a descrição solicitada no termo de referência (Anexo I) do presente instrumento;
14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a entrega ou instalação dos bens, quando for o caso;
15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente;
16. Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG pertinentes à realização do objeto;
17. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

### **9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.);
2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5. Caberá ao representante acima referido, rejeitar, total ou parcialmente, o recebimento, devendo o mesmo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio;
6. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
8. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada em relação a terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, VALIDADE E GARANTIA**

#### **10.1 - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos bens dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pelo responsável superior, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Três Corações, cabendo-lhe determinar a data de cada fornecimento.

1. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; os bens serão entregues na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 414-000, Três Corações, MG; em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos.

2. Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e de prazo de validade ou de vida útil.

10.1.3. No período de garantia, o reparo deverá ser prestado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação da Câmara, com todas despesas por conta do fornecedor.

#### **10.2 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE E GARANTIA:**

I. Recebimento Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

II. Recebimento Definitivo: após verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 45(quarenta e cinco) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes nos bens para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade, os bens deverão ser substituídos, por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

1. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos que estejam em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

2. Quando da entrega dos bens, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório dos equipamentos.

### **11ª - DA FISCALIZAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE**, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria \_\_\_\_\_, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** indica o servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria \_\_\_\_\_, para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

### **12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª – DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

Além das sanções previstas no Edital e nos artigos já citados, da Lei 8.666/93, ainda poderão ensejar a rescisão de pleno direito do presente contrato, o descumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), notadamente os artigos 12, 13, 18, 28 e 39 do referido Diploma Legal.

### **14ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

15.1- Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

15.2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

15.3- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**16ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações/MG, xx de xxx de 2019.

CONTRATANTE  
**Câmara Municipal de Três Corações**  
Nome  
Presidente

CONTRATADA  
**Nome da Empresa**  
**Nome do Responsável**  
Cargo

**Testemunhas:**

**Nome**  
CPF nº

**Nome**  
CPF nº